Projeto de Lei nº /2025

"Dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos aos munícipes doadores de sangue e dá outras providências".

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os Vereadores aprovam e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os munícipes doadores de sangue isentos do pagamento de taxas de inscrição nos concursos públicos realizados pela Administração (Direta, Indireta, Fundações, Autarquias e Universidade/Faculdades Públicas Municipais).

Parágrafo único - Fará jus à isenção, o doador que comprovar doação não inferior a 3 (três) vezes no período de 12 (doze) meses.

Art. 2° - Considera-se, para fins do benefício previsto nesta lei somente a doação de sangue promovida em órgão oficial ou organização credenciada pela União, pelo Estado ou Município.

Art. 3° - A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado no ato de inscrição.

Art. 4° - O beneficiário deverá apresentar comprovante de residência para validar a inscrição.

Art. 5° - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 6° - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 21 de Maio de 2025

Cláudio Roberto de Castro

Assinado digitalmente por Cláudio Roberto de Castro
ND: O=Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco-MG, CN=Cláudio Roberto de Castro, E=vereadorclaudioenfermeiro@viscondedoriobranco.mg.leg.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.21 12:11:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Vereador
Cláudio Roberto de Castro
Cláudio Enfermeiro

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei pretende isentar o doador de sangue do pagamento de taxas de inscrição nos concursos públicos realizados pelo Município e prevendo que, para fazer jus ao beneficio, o inscrito deverá comprovar 3 (três) doações num período de doze meses.

Entendo que a medida, trazida para o âmbito municipal poderá beneficiar muitos cidadãos, doadores habituais de sangue, que não podem arcar com o preço da taxa de inscrição dos vários concursos de ingresso nas carreiras municipais, sejam estas no âmbito da administração direta, indireta, nas autarquias, fundações e universidade (faculdade) do Município.

Assim, este programa incentivará adesão de doadores nesta causa nobre que tem o objetivo de salvar vidas.

Com estas considerações submeto o projeto de Lei para análise e conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Por todo o exposto, peço o apoio dos nobres Pares na aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 21 de Maio de 2025.

Cláudio Roberto de Castro

Assinado digitalmente por Cláudio Roberto de Castro
ND: O=Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco-MG, CN=Cláudio Roberto de Castro, E=vereadorclaudioenfermeiro@viscondedoriobranco.mg.leg.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.21 12:11:57-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Vereador
Cláudio Roberto de Castro
Cláudio Enfermeiro